Av. Constantino Nery, 2480 - Chapada
Manaus-AM
CEP: 69.050-001 – Tel.: 3186-8000
www.manaus.am.gov.br

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2013 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (CMP) DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSPREV.

Aos **20 (vinte) dias do mês de novembro de 2013,** às nove horas e quinze minutos (9h15min), reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência do Município de Manaus-MANAUSPREV, em caráter extraordinário, com a presença dos conselheiros Edson Nogueira Fernandes Junior, Janio José Paes Guimarães, Rosana Celestino Gomes, Marcelino Cleyton de Andrade Silva, Luiz Carlos de Souza e Silva os Suplentes Serafim Pereira D'Alvim Neto, Roque Mendonça de Brito, Rosaly de Araújo Mattos, a diretora de Administração e Finanças, Iolane Machado da Silva, o gerente jurídico, Rafael Lauria da Cruz, a Assessora Jurídica Carla Andréa Chaves de Carvalho, a secretária do Conselho, Cláudia da Costa Feijão e os advogados convidados Heber Leal Marinho Wedeman e Fábio Lopes Vilela Berbel. O presidente do conselho iniciou a reunião agradecendo a presença de todos os presentes e, logo em seguida reportou-se ao assunto da pauta da reunião: **Proposta de Prestação de Serviços e Honorários Advocatícios:** O presidente fez a apresentação dos conselheiros aos advogados representantes do escritório jurídico BICHARA, BARATA & COSTA ADVOGADOS, informando que foi realizada visita ao referido escritório pela diretora Iolane Machado da Silva. De todas as propostas recebidas, a do escritório especificado foi a mais baixa do mercado. Em seguida, fez uma explanação sobre os investimentos que foram realizados juntos aos Fundos do BVA e Rural. Explicou a necessidade de entrar com ação jurídica contra os Fundos de investimentos. Em seguida, passou a palavra aos advogados Fabio Lopes Vilela e Heber Leal Marinho Wedeman, que agradeceram o convite e, apresentaram os serviços oferecidos pela empresa. Segundo os advogados o escritório jurídico atua há 12 anos no mercado de trabalho. Possui mais de 200 advogados e 500 colaboradores, com escritórios no Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília, Belo Horizonte, Vitória e Volta Redonda (RJ), além de alianças operacionais com renomadas bancas de advocacia no Brasil e no exterior. Ao longo desses doze anos, o escritório Bichara Barata & Costa Advogados e seus sócios receberam diversos prêmios nacionais e internacionais, onde busca pela excelência do atendimento e o reconhecimento, pelos clientes, da máxima qualidade dos serviços jurídicos prestados nas diversas áreas do Direito Empresarial. Sua atuação é sempre pautada pela ética, da prática voltada ao relacionamento próximo aos clientes, da resposta rápida a qualquer demanda e do perfil pró-ativo dos profissionais. Explicou, também, que a atuação desses profissionais, com

Edson

Av. Constantino Nery, 2480 - Chapada
Manaus-AM
CEP: 69.050-001 – Tel.: 3186-8000
www.manaus.am.gov.br

permanente esforço é recompensado com base em um sistema de meritocracia, outro valor cultivado pelo escritório. Dando continuidade à pauta, os advogados explicaram sobre o Fundo Garantidor de Crédito – FGC, que objetiva garantir créditos contra instituições financeiras de intervenção, liquidação ou insolvência. A garantia, limitada em R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), atinge o investidor prejudicado, pessoa jurídica ou física. Informaram ainda que o Fundo de Investimento (FI), seja qual for a espécie, é um condomínio, constituindo-se em patrimônio coletivo sem personalidade jurídica. O Manausprev é a entidade gestora de plano previdenciário, assumindo apenas o compromisso fiduciário de administração do passivo e ativo do plano. Não é proprietário /investidor dos ativos em BVA ou Rural. Os proprietários dos ativos em BVA e Rural, em razão das características jurídicas do FI e do Manausprev, são os servidores (segurados e pensionistas) e os dependentes dos planos administrados pelo MANAUSPREV. Nesse contexto, o FGC não deveria garantir o FI, tampouco o MANAUSPREV, mas cada servidor ou dependente participante do plano, limitado a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) *per capta.* Nesse caso, o Manausprev, pode entrar com a ação contra o FGC, por CPF de pensionista e aposentado, para que seja indenizado o servidor, e não o Manausprev. Pela proposta do escritório Bichara, Barata & Costa Advogados, os ativos atingidos serão: **Adinvest Top Fundo de Investimento Renda Fixa; Fundo de Investimento Diferencial Renda Fixa Longo Prazo; Fundo de Investimento Renda Fixa Elo; Fundo de Investimento Renda Fixa IMA-B Eslovênia; BB Vitória Régia Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Crédito Privado;** e **Patriarca Private Equity Fundo de Investimento em Participações**. De acordo com os advogados em todos estes ativos, à exceção do Patriarca Private Equity Fundo de Investimento em Participações, deverá ser ajuizada uma ação contra o FGC. Com relação ao Patriarca Private Equity Fundo de Investimento em Participações, a ação a ser promovida será uma Ação Indenizatória, pois entendem que quanto à este fundo de investimento, é possível imputar a responsabilização civil de todos os envolvidos, inclusive a KPMG, Austin (empresa de rating) e até mesmo o BACEN (Banco Central), posto que este último, em 2012, deu o "ok" para que houvesse a capitalização e depois de 15 dias pediu para revisar o balanço. Ainda com relação ao Patriarca Private Equity Fundo de Investimento em Participações, os advogados responderam que nesta ação é possível pedir tanto danos materiais quanto danos morais. Passando para a análise da proposta dos honorários, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais, o advogado Fábio Lopes, explicou que, no mercado, o

Av. Constantino Nery, 2480 - Chapada
Manaus-AM
CEP: 69.050-001 – Tel.: 3186-8000
www.manaus.am.gov.br

escritório é conhecido pelo trabalho que realiza e a intenção é criar um relacionamento com o cliente para fechar parcerias e outros serviços. O conselheiro suplente Serafim Meirelles fez uma contraproposta no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que foi aceita pelos advogados. A conselheira Rosana Celestino solicitou que sejam discriminadas na proposta as despesas que não estão inclusas nos honorários que ocorrerão por conta do Manausprev; tais como telefonemas, deslocamentos, cópias, e taxas. Colocada em votação a proposta pelo presidente do conselho, os membros do CMP, por unanimidade de votos, aprovaram a contratação do escritório jurídico. Fica distribuído o pagamento da seguinte forma: Entrada R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e mais duas parcelas nos valores de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma. O conselheiro Serafim Meirelles parabenizou os advogados pelo conhecimento que o caso requer, assim como o conselheiro Luiz Carlos, que parabenizou a iniciativa da atual gestão , demonstrando o comprometimento da equipe. Registrando ainda, que os suplentes, Roque Mendonça Brito e Rosaly de Araújo Mattos são de acordo quanto à homologação da ação contra os Fundos de Investimentos BVA e Rural. Tendo sido o assunto constante da pauta analisado, o presidente do conselho agradeceu, mais uma vez, a participação de todos e deu por encerrada a reunião às doze horas (12h), da qual eu, Cláudia da Costa Feijão, secretária deste conselho, participei e redigi a presente Ata que assino com os membros/conselheiros do Conselho Municipal de Previdência (CMP), abaixo relacionados.

Av. Constantino Nery, 2480 - Chapada
Manaus-AM
CEP: 69.050-001 – Tel.: 3186-8000
www.manaus.am.gov.br

Conselho Municipal de Previdência do Fundo
Único de Previdência do Município de Manaus

Edson Nogueira Fernandes Junior
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Jânio Jose Paes Guimarães
Membro/Conselheiro

Marcelino Cleyton de Andrade Silva
Membro/Conselheiro

Rosana Celestino Gomes
Membro/Conselheira

Luiz Carlos de Souza e Silva
Membro/Conselheiro

Serafim Pereira D'Alvim Neto
Membro/Conselheiro (suplente)

Cláudia da Costa Feijão
Secretária do Conselho Municipal de Previdência